CLIPPING INTERNET

29/11/2022 ATÉ 29/11/2022

comunicação
& informação

I N D Í C E

1 DECISÕES
1.1 BLOG DANIELA BANDEIRA..... 1
1.2 SITE JORNAL PEQUENO..... 2
1.3 SITE O PROGRESSO..... 3
2 POSSE
2.1 SITE O MARANHENSE..... 4
3 PRESIDÊNCIA
3.1 BLOG NETO WEBA..... 5
4 UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO
4.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... 6
4.2 SITE O IMPARCIAL ONLINE..... 7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
29/11/2022 - BLOG DANIELA BANDEIRA
POSITIVA
Justiça mantém sentença à Prefeitura sobre lançamento irregular de esgoto em São Luís

Justiça mantém sentença à Prefeitura sobre lançamento irregular de esgoto em São Luís

Com base em uma Ação Civil Pública proposta, em 2010, pela 1ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, que tem como titular o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Junior, o Município de São Luís recorreu de uma condenação ao Tribunal de Justiça do Maranhão, tendo o agravo interno negado pela 1ª Câmara Cível. A decisão havia determinado prazo de seis meses para que a Prefeitura de São Luís promovesse todas as medidas solicitadas. Entre estas, lacrar todos os pontos de lançamento de esgotos vindo do imóvel onde funciona a Churrascaria Pavan, ou quem a tiver sucedido, e lhe impondo a adoção de solução alternativa para captação de esgoto, até que seja construída a rede de esgoto sanitário do local. Em caso de descumprimento da decisão, foi estabelecida multa diária de R$ 1 mil. A desembargadora Ângela Salazar, relatora do caso, observou que desde 2007 a Prefeitura de São Luís tomou conhecimento do lançamento de esgotos na rede pluvial por vários imóveis, não adotando as medidas necessárias para combater o problema. "Inegável, portanto, a responsabilização do município de São Luís quanto à omissão do seu dever de proteção ao meio ambiente e combate à poluição, consistente em evitar a degradação ambiental causada por particulares. Assim, não há reparos à sentença que impôs ao ente público a adoção de medidas judiciais e administrativas contra a Churrascaria Pavan Ltda., ou a quem a tiver sucedido, utilizando-se do poder de polícia, para impedir o lançamento de esgotos na rede pública de drenagem pluvial", afirmou a desembargadora Ângela Salazar.

1ª Vara de Execuções Penais de São Luís prorroga prazo de prisões domiciliares

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís lançou a Portaria 18/2022 na qual prorroga, por noventa dias, as prisões domiciliares aos apenados do regime semiaberto da Comarca da Ilha de São Luís incluídos no denominado grupo de risco da infecção do novo coronavírus, a saber, idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas, lactantes, que não tenham sido condenados por crimes previstos por organização criminosa, por lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública (corrupção, concussão, prevaricação etc), por crimes hediondos ou por crimes de violência doméstica contra a mulher.

Ao publicar a portaria o juiz José de Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 1ª Vara Criminal de São Luís e respondendo pela 1ª VEP, levou em consideração a recente Recomendação 78, do Conselho Nacional de Justiça, direcionada a tribunais e a magistrados, quanto à adoção de medidas preventivas à propagação da COVID-19, a qual prorroga os termos das Recomendações 62 e 68 daquele mesmo órgão, contudo vedando medidas desencarceradoras a praticantes de determinados tipos penais. O magistrado considerou, ainda, a alta de casos ativos de COVID-19 no Estado do Maranhão, bem como considerou requerimento da Defensoria Pública e do Ministério Público.

"Ficam prorrogadas, os efeitos da portaria anterior, pelo prazo de 90 dias, a partir do dia 29 de novembro de 2022, aos internos e internas do regime semiaberto das unidades prisionais da Comarca da Ilha de São Luís que estejam atualmente em cumprimento de trabalho externo (…) Estendo o benefício da prisão domiciliar aos apenados (homens e mulheres) pelo crime de tráfico de drogas, que estejam cumprindo pena no regime semiaberto e exercendo o trabalho externo, mediante o preenchimento dos seguintes critérios objetivos: Seja primário; Inexista prova de vínculo com organização criminosa e de exercício de atividade criminosa", destacou o juiz no documento.

PLEITOS ANALISADOS INDIVIDUALMENTE

O benefício da prisão domiciliar será estendido aos internos e internas do regime semiaberto que não estejam respondendo processo administrativo disciplinar por falta grave e não tenha sido condenados pelos crimes do artigo 288, do CPB (associação criminosa), os da Lei nº 12.850/2013 (crime de organização criminosa), Lei nº 9.613/1998 (lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores), contra a administração pública (corrupção, concussão, prevaricação etc.), por crimes hediondos ou crimes de violência doméstica contra a mulher, todos previstos no art. 1º, § 1º, da Recomendação nº 91, do CNJ, devendo este juízo analisar os pleitos individualmente, nesses casos.

O juiz determinou o envio de cópia da portaria para a Corregedoria Geral da Justiça, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aos diretores das unidades prisionais, à APAC de Paço do Lumiar, à Unidade de Monitoramento Carcerário, ao Conselho Penitenciário, ao Ministério Público Estadual e à Ordem dos Advogados

do Brasil.

CGJ-MA firma parceria para regularização fundiária com Maracaçumé, Turilândia, Santa Helena e mais 70 municípios

Assinatura do Termo de Cooperação Técnica formaliza parceria visando à regularização fundiária.

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) realizou nesta terça-feira, 29, no auditório do Fórum de São Luís, solenidade de assinatura do Termo de Cooperação Técnica com 73 prefeituras municipais beneficiadas pelo Projeto “Registro para Todos”, política pública adotada pelo órgão para promover o direito à moradia aos maranhenses que vivem em área ocupadas irregularmente.

A meta da Corregedoria do Judiciário é alcançar 30 mil regularizações fundiárias com o projeto, que está sendo realizado em parceria institucional com o Governo do Estado, prefeituras municipais e cartórios de registro de imóveis nas cidades parceiras, beneficiando milhares de famílias com a titulação de imóveis.

Na abertura da solenidade, o corregedor-geral da Justiça, desembargador Froz Sobrinho lembrou que o projeto de Regularização Fundiária teve início na gestão do corregedor Paulo Velten, junto ao MATOPIBA-MG e ao Fórum Fundiário Nacional e enfatizou que o registro imobiliário é gratuito para o cidadão.

“É um Termo de Cooperação de Trabalho. Vamos trabalhar com o serviço judiciário, extrajudicial, Governo do Estado, Federação dos Municípios e Escola da Magistratura (...). Não é um serviço simples. É um serviço extremamente complexo. Trabalhamos com documentação, perícia, notificações, publicidade de editais, chamamento da população e dos vizinhos da demarcação e precisamos de uma secretaria para dar suporte às prefeituras”, explicou o corregedor.

Corregedor Froz Sobrinho destaca que ermo de Cooperação Técnica tem apoio de parceiros institucionais.

A solenidade reuniu o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Paulo Velten; o secretário da Casa Civil, Sebastião Madeira, representando o governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão; o defensor público geral do Estado, Gabriel Furtado; os juízes Raimundo Neres, diretor do Fórum e Douglas Lima da Guia, coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária (NRF) da CGJ-MA; a prefeita de Anapurus, Vanderly Nascimento Monteles, representante da Federação dos Municípios do Maranhão (FAMEM), promotor de Justiça Haroldo Paiva de Brito, titular da 1ª Promotor de Justiça de Conflitos Agrários; Lucas Semeghini, titular do 4º Registro de Imóveis de São Luís, representante da ANOREG-MA, prefeitos municipais, procuradores de Justiça dos municípios e cartorários.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

“O problema da Regularização Fundiária no país não é novo e resulta de uma série de políticas que foram iniciadas, tentadas, mas fracassadas, por falta de vontade política, sobretudo, de homens e mulheres públicas, que estiveram à frente do processo”, observou o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, acrescentando que a Reforma Agrária foi esquecida pelo poder público no Brasil. Para o presidente, a Regularização Fundiária é uma política pública necessária e prioritária para o desenvolvimento dos municípios, para assegurar a moradia digna para suas populações, dentre outros direitos.

Presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, destaca importância da Regularização Fundiária como política pública.

As autoridades presentes assinaram o Termo de Cooperação Técnica, que formaliza a parceria visando ao início das ações. A próxima etapa do projeto será o início das atividades nos municípios. As ações estão previstas para começar em janeiro de 2023. Cada município beneficiado vai elaborar um plano de trabalho descrevendo as etapas e os prazos, propor a legislação para o Poder Legislativo Municipal e treinar os seus servidores, em curso oferecido pela ESMAM. Será obedecida a ordem cronológica de apresentação desses planos, para o início das atividades.

Segundo o coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária, juiz Douglas Lima da Guia, “a celebração dos termos de cooperação resulta de várias forças que primam por um bem maior – o direito à cidadania, com destaque para o papel do gestor do município que, ao aderir ao programa, reconhece o significado dessa importante política pública social”.

“Essa parceria com o Poder Judiciário é inédita e fecha o ciclo do projeto unindo os registradores como importantes parceiros. Temos que avançar agora com a estruturação do núcleo com pessoal vinculado aos municípios para que o projeto realmente se viabilize”, declarou a juíza Ticiany Maciel Palácio, auxiliar da CGJ-MA responsável pelo setor das serventias extrajudiciais da CGJ-MA.

Representante da FAMEM assina Termo de Cooperação Técnica.

MUNICÍPIOS QUE ASSINARAM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Assinaram o Termo de Cooperação Técnica prefeitos, procuradores de Justiça e registradores dos municípios de Açailândia, Afonso Cunha, Alcântara, Alto Parnaíba, Anajatuba, Anapurus, Apicum Açu, Axixá, Bacurituba (São Bento), Barreirinhas, Bela Vista, Bom Jardim, Buriticupu, Buriti Bravo, Campestre do Maranhão, Cantanhede, Carolina, Capinzal do Norte, Chapadinha, Codó, Davinópolis, Dom Pedro, Formosa da Serra Negra, Governador Edison Lobão, Governador Newton Bello, Governador Nunes Freire, Humberto de Campos, Itapecuru-Mirim, Joselândia, Lima Campos, Maracaçumé, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Monção, Montes Altos, Morros, Nova Colinas, Nova Olinda, Paraibano, Paulino Neves, Paulo Ramos, Pindaré-Mirim, Pirapemas, Raposa, Ribamar Fiquene, Santo Amaro, Santa Filomena, Santa Helena, Santa Luzia, Santa Quitéria, São Benedito do Rio Preto, São Domingos do Azeitão, São Félix de Balsas, São Francisco do Brejão; São Francisco do Maranhão; São João do Caru; São João do Paraíso; São Luís, São Mateus do Maranhão, São Pedro dos Crentes, São Vicente Férrer, Senador La Rocque, Serrano do Maranhão, Sítio Novo, Tasso Fragoso, Timbiras, Timon, Tuntum, Turilândia, Vargem Grande, Viana e Vila Nova dos Martírios.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
29/11/2022 - SITE JORNAL PEQUENO
POSITIVA
Mantida sentença sobre lançamento irregular de esgoto em São Luís

Mantida sentença sobre lançamento irregular de esgoto em São Luís

Município recorreu de uma condenação ao Tribunal de Justiça do Maranhão, mas o agravo interno foi negado pela 1ª Câmara Cível.
Fonte: Com informações do MPMA
Data de publicação: 29/11/2022

Esgoto sendo jogado em São Luís (Foto: Reprodução / Arquivo)

Com base em uma Ação Civil Pública proposta, em 2010, pela 1ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, que tem como titular o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Junior, o Município de São Luís recorreu de uma condenação ao Tribunal de Justiça do Maranhão. O agravo interno foi negado pela 1ª Câmara Cível.

A decisão havia determinado prazo de seis meses para que a Prefeitura de São Luís promovesse todas as medidas relativas ao seu poder de polícia, “lacrando todos os pontos de lançamento de esgotos oriundos do imóvel onde funciona a Churrascaria Pavan, ou quem a tiver sucedido, e lhe impondo a adoção de solução alternativa para captação de esgoto até que seja construída a rede de esgoto sanitário do local”. Em caso de descumprimento da decisão, foi estabelecida multa diária de R$ 1 mil.

Em seu voto, a desembargadora Ângela Salazar, relatora do caso, observou que desde 2007 a Prefeitura de São Luís tomou conhecimento do lançamento de esgotos na rede pluvial por vários imóveis, e não adotou as medidas necessárias para combater o problema até a citação do processo movido pelo Ministério Público do Maranhão, quando passou a notificar os responsáveis pelos imóveis. De todos os envolvidos, apenas a Churrascaria Pavan Ltda. deixou de regularizar a situação, segundo o MPMA.

“Inegável, portanto, a responsabilização do Município de São Luís quanto à omissão do seu dever de proteção ao meio ambiente e combate à poluição, consistente em evitar a degradação ambiental causada por particulares. Assim, não há reparos à sentença que impôs ao ente público a adoção de medidas judiciais e administrativas contra a Churrascaria Pavan Ltda., ou a quem a tiver sucedido, utilizando-se do poder de polícia, para impedir o lançamento de esgotos na rede pública de drenagem pluvial”, afirmou, em seu voto, a desembargadora.

Vara de Execuções Penais de São Luís prorroga prazo de prisões domiciliares

Segundo decisão, está prorroga, por noventa dias, as prisões domiciliares aos apenados do regime semiaberto.

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís lançou a Portaria 18/2022 na qual prorroga, por noventa dias, as prisões domiciliares aos apenados do regime semiaberto da Comarca da Ilha de São Luís.

Serve que aqueles que estão incluídos no denominado grupo de risco da infecção do novo coronavírus, a saber, idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas, lactantes.

É importante que não tenham sido condenados por crimes previstos por organização criminosa, por lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública (corrupção, concussão, prevaricação etc), por crimes hediondos ou por crimes de violência doméstica contra a mulher.

Ao publicar a portaria o juiz José de Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 1ª Vara Criminal de São Luís e respondendo pela 1ª VEP, levou em consideração a recente Recomendação 78, do Conselho Nacional de Justiça.

Ela é direcionada a tribunais e a magistrados, quanto à adoção de medidas preventivas à propagação da COVID-19, a qual prorroga os termos das Recomendações 62 e 68 daquele mesmo órgão, contudo vedando medidas desencarceradoras a praticantes de determinados tipos penais.

O magistrado considerou, ainda, a alta de casos ativos de COVID-19 no Estado do Maranhão, bem como considerou requerimento da Defensoria Pública e do Ministério Público.

"Ficam prorrogadas, os efeitos da portaria anterior, pelo prazo de 90 dias, a partir do dia 29 de novembro de 2022, aos internos e internas do regime semiaberto das unidades prisionais da Comarca da Ilha de São Luís que estejam atualmente em cumprimento de trabalho externo", disse o Juiz.

"Estendo o benefício da prisão domiciliar aos apenados (homens e mulheres) pelo crime de tráfico de drogas, que estejam cumprindo pena no regime semiaberto e exercendo o trabalho externo, mediante o preenchimento dos seguintes critérios objetivos: Seja primário; Inexista prova de vínculo com organização criminosa e de exercício de atividade criminosa", destacou.

Pleitos analisados individualmente
O benefício da prisão domiciliar será estendido aos internos e internas do regime semiaberto que não estejam respondendo processo administrativo disciplinar por falta grave e não tenha sido condenados pelos crimes do artigo 288.

Além de outros crimes, como do CPB (associação criminosa), os da Lei nº 12.850/2013 (crime de organização criminosa), Lei nº 9.613/1998 (lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores), contra a administração pública (corrupção, concussão, prevaricação etc.).

E por crimes hediondos ou crimes de violência doméstica contra a mulher, todos previstos no art. 1º, § 1º, da Recomendação nº 91, do CNJ, devendo este juízo analisar os pleitos individualmente, nesses casos.

O juiz determinou o envio de cópia da portaria para a Corregedoria Geral da Justiça, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aos diretores das unidades prisionais, à APAC de Paço do Lumiar, à Unidade de Monitoramento Carcerário, ao Conselho Penitenciário, ao Ministério Público Estadual e à Ordem dos Advogados do Brasil.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - POSSE
29/11/2022 - SITE O MARANHENSE
POSITIVA
Juízes tomam posse na Comarca de Balsas

Juízes tomam posse na Comarca de Balsas

28/11/2022 23:00:00

O vice-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Ricardo Dualibe, deu posse aos juízes Hugo Albarelli e Haniel Sóstenis, na manhã desta segunda-feira (28/11), ambos na Comarca de Balsas, distante 774 km da capital São Luís. Os magistrados foram promovidos em decisão proferida na sessão do Órgão Especial do dia 16 de novembro.

A solenidade de posse contou com a presença dos juízes Douglas de Melo (diretor do Fórum de Balsas), Holídice Barros (presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão), José Nilo Ribeiro Filho (auxiliar da Presidência); do diretor-geral do TJMA, Carlos Anderson dos Santos e dos familiares dos magistrados.

O desembargador Ricardo Duailibe declarou ter um sentimento de satisfação e de orgulho ao presidir a solenidade. "Sempre é importante reconhecer o crescimento dos nossos magistrados. A promoção é um degrau a mais que vossas excelências conquistam e isso engrandece a nossa magistratura", disse o vice-presidente ao se dirigir aos juízes empossados.

O juiz Holídice Barros parabenizou os colegas magistrados. "Quero desejar aos dois muita sorte e sucesso nesse novo desafio. Aproveitem bastante esse momento, eu sei que esse caminho que a gente percorre é cheio de desgaste e dificuldades, mas todas as vezes que ultrapassamos esses percalços, isso marca o nosso crescimento e amadurecimento", afirmou o magistrado.

Promovido pelo critério de antiguidade para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas, o juiz Hugo Albarelli iniciou na magistratura em dezembro de 2016, passando pelas comarcas de Joselândia (onde foi titularizado), Olinda Nova e por último Senador La Rocque.

"É um momento de muita felicidade, é a promoção da carreira, estou indo agora para a entrância intermediária, espero lá no Juizado desenvolver o mesmo trabalho que fiz nas comarcas anteriores, atuando com rapidez processual e fluidez, sempre respeitando o devido processo legal", enfatizou Albarelli.

O juiz Haniel Sóstenis foi promovido pelo critério de merecimento para a 1ª Vara Cível de Balsas. Sóstenis começou como magistrado no Judiciário maranhense em novembro de 2017, sendo titularizado em dezembro do mesmo ano na comarca de São Raimundo das Mangabeiras, onde atuou até o momento.

"A expectativa é de prestar um excelente trabalho à população da comarca de Balsas, tentando entregar pra eles o melhor serviço judiciário, que é aquilo que buscamos desde que assumi a magistratura e fui titularizado na comarca de São Raimundo das Mangabeiras, espero repetir o mesmo trabalho com os colegas magistrados", concluiu.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
29/11/2022 - SITE O PROGRESSO
POSITIVA
TJMA mantem sentença sobre lançamento irregular de esgoto

TJMA mantem sentença sobre lançamento irregular de esgoto

Rodrigo Freitas
CCOM-MPMA
São Luís - Com base em uma Ação Civil Pública proposta, em 2010, pela 1ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, que tem como titular o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Junior, o Município de São Luís recorreu de uma condenação ao Tribunal de Justiça do Maranhão, tendo o agravo interno negado pela 1ª Câmara Cível.

A decisão havia determinado prazo de seis meses para que a Prefeitura de São Luís promovesse todas as medidas relativas ao seu poder de polícia, "lacrando todos os pontos de lançamento de esgotos oriundos do imóvel que funciona a Churrascaria Pavan, ou quem a tiver sucedido, e lhe impondo a adoção de solução alternativa para captação de esgoto até que seja construída a rede de esgoto sanitário do local". Em caso de descumprimento da decisão, foi estabelecida multa diária de R$ 1 mil.

Em seu voto, a desembargadora Ângela Salazar, relatora do caso, observou que desde 2007 a Prefeitura de São Luís tomou conhecimento do lançamento de esgotos na rede pluvial por vários imóveis, não adotando as medidas necessárias para combater o problema até a citação do processo movido pelo Ministério Público do Maranhão, quando passou a notificar os responsáveis pelos imóveis. De todos os envolvidos, apenas a Churrascaria Pavan Ltda. deixou de regularizar a situação.

"Inegável, portanto, a responsabilização do Município de São Luís quanto à omissão do seu dever de proteção ao meio ambiente e combate à poluição, consistente em evitar a degradação ambiental causada por particulares. Assim, não há reparos à sentença que impôs ao ente público a adoção de medidas judiciais e administrativas contra a Churrascaria Pavan Ltda., ou a quem a tiver sucedido, utilizando-se do poder de polícia, para impedir o lançamento de esgotos na rede pública de drenagem pluvial", afirmou, em seu voto, a desembargadora.